

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**PROCURADORIA GERAL**

ERRATA AO TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 DO CONTRATO 215/2018 - SESUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE X R&E CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI; Onde se lê: "CONTRATO N.º 215/2017", leia-se: "CONTRATO N.º 215/2018"; Dt. Publ.: 30 de maio de 2019. Agnaldo Giovanni Bicalho – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 06/2019 – PMI**

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
- 1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação, evitando prejuízos à prestação do serviço essencial de saúde da população.
- 1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 2544 de 04 de Junho de 2009.
- 1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Médico ESF	08	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	40 horas	Unidade Básica de Saúde	R\$ 9.896,52

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- b) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
- g) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- h) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
- i) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- j) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- k) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

2.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante e requisito mínimo exigido para o emprego e perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 1.4.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2. Período e Local: **do dia 10/06/2019 até o dia 24/06/2019, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DERHU, no 3º andar do prédio da Prefeitura de Ipatinga, no horário de 09h:00min às 17h:00min.**

3.3. O candidato ou seu representante legal deverá entregar preenchida, ficha de inscrição, Anexo I deste edital, junto com a documentação comprobatória de sua titulação, conforme item 4.1.28, no período, local e horário estabelecido no item 3.2 e nas especificações estabelecidas no item 4.1.2.

3.4. Não será recebida inscrição de candidato que não tenha registro no órgão de classe.

3.5. Não haverá ficha de inscrição disponível no local de inscrição.

3.6. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições neste Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, anexo I, deste edital.

3.9. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada para pontuação, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.11. Salvo com relação aos documentos que comprovem a titulação, conforme item, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.13. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo.

3.14. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego, ou demais dados e informações.

3.15. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Ipatinga de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.16. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, no ato da inscrição.

3.17. Serão recebidas inscrições por procuração simples.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

4.1. Da Prova de Títulos

4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.

4.1.2. O candidato ou seu representante legal, no ato da inscrição deverá juntamente com a ficha de inscrição preenchida, entregar cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.28, para análise e classificação, em envelope pardo, especificando do lado de fora seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do emprego a que concorre.

4.1.3. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que apresente original para autenticação no local.

4.1.4. Não será realizada nenhuma análise de documento, no ato da entrega.

4.1.5. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas neste edital.

4.1.6. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.

4.1.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e do local estabelecido.

4.1.8. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.1.9. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a homologação do processo seletivo.

4.1.10. A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos** será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

4.1.11. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.

4.1.12. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.

4.1.13 Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.

4.1.14. Somente serão validados cursos de capacitação realizados nos últimos 10(dez) anos.

4.1.15. Somente serão validados certificados digitais de cursos que constem o número de registro de autenticidade.

- 4.1.16. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de maio de 2019.
- 4.1.17. O prazo de validade da declaração de tempo de experiência será de 02(dois) anos.
- 4.1.18. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, **OBRIGATORIAMENTE**, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.
- 4.1.19. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.
- 4.1.20. Não será pontuada documentação de experiência profissional, de cursos ou de especialização/pós-graduação, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.**
- 4.1.21. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 4.1.22. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.1.23. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerencia, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de saúde.
- 4.1.24. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 4.1.25. **O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.**
- 4.1.26. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.1.27. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.1.28. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

Para o emprego de Médico Clínico ESF Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Pós-Graduação na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	0,5(meio ponto por certificado)	01(um) ponto	Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
Residência Médica na área de ESF.	01(um) ponto por certificado	01(um) ponto	Fotocópia autenticada de Título de Residência
Experiência profissional como Médico no Programa de ESF.	01 (um) ponto por ano	06 (seis) pontos	Fotocópia autenticada de Declaração ou Certidão expedida pela instituição pública ou privada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, ou das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) na Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, ou de contrato administrativo de trabalho firmado entre as partes.
Experiência profissional como médico.	01 (um) ponto por ano	02(dois) pontos	

4. DO PROCESSO DE DESEMPATE

- 4.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 4.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- Maior tempo de experiência profissional na área de Estratégia da Saúde da Família;
 - Maior idade.



5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, no dia 26/06/2019.
- 5.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 hs.
- 5.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 5.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 5.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 5.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 5.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 5.8. Não haverá reapreciação de recursos.
- 5.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” até o dia **28/06/2019**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 6.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 6.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 6.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 6.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.
- 6.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 6.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.**
- 6.8. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.**
- 6.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.**
- 6.10. O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:**
1. original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
 2. original e fotocópia do CPF próprio;
 3. original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 4. original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 5. original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
 6. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 7. original e fotocópia do certificado de conclusão do curso, que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
 8. original e fotocópia do registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir, e comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo;
 9. 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
 10. documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de

modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

6.11. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.

7.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial".

7.6. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

7.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

7.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

7.10. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

7.11. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.

7.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

7.13. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 07 de Junho de 2019.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
PROCESSO SELETIVO 06 /2019 - PMI

Médico ESF

NOME: _____

CPF: _____ C.IDENTIDADE _____ SSP: _____ DATA DE NASC: ____/____/____

ENDEREÇO: Rua/AV: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ FONE: _____ CEL: _____ E-mail _____

RAÇA: () AMARELA () BRANCA () INDÍGENA () NEGRA () PARDA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO

IPATINGA _____ de _____ de 2019.

Assinatura de Candidato _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Processo Seletivo 006/2019 - PMI

INSCRIÇÃO Nº _____

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO GERAL

MÉDICO CLÍNICO ESF

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso. Realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2019 – CONCURSO PUBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Concurso Público, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Cargo: Médico Clínico Geral

Edital: 01/2016

Prazo de comparecimento: **10/06/2019 a 14/06/2019**

Horário: 09 às 16h

60 LUCIA DE FATIMA XAVIER

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão do Curso de Superior de Medicina e registro no CRM, carteira de Identidade, CPF Certidão de Casamento e PIS.

Cargo: Assistente de Educação Básica

Edital: 02/2016

Prazo de comparecimento: **10/06/2019 a 14/06/2019**

Horário: 09 às 16h

70 ADRIELLE FERREIRA CASTRO

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Formação em Nível Médio, CPF, Carteira de Identidade, PIS e Certidão de Casamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 109/2019/SEDA/SMF**

O Município de Ipatinga, intima-os, sobre a existência de débitos, de sua responsabilidade, inscritos em dívida ativa, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para comparecerem à Central de Atendimento - CEAT, no andar térreo da Prefeitura, para procederem ao pagamento dos débitos, munidos dos seguintes documentos: Comprovante de endereço (conta de água/luz); Identidade; CPF; Documento de constituição ou alteração posterior, que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos à pessoa jurídica; e Procuração. O não atendimento ao presente Termo de Intimação no prazo acima estipulado sujeitará o infrator às penas previstas na legislação tributária e será formalizado processo de cobrança, pela via extrajudicial (PROTESTO EM CARTÓRIO), conforme previsto no artigo 1º § 3º da Lei nº 3.288 de 27 de Dezembro de 2013 e artigo 2º § 2º que foi alterado pelo **DECRETO Nº 8.740, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**, bem como o ajuizamento do PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO FÓRUM, conforme previsto na Lei de Execução Fiscal.

Ipatinga, 07 de junho de 2019.

Ronaldo Rocha
GERENTE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

José Rocha de Salles
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME / I.M

ANGELA FERNANDES DE MATOS-IM 16736

ARLINDO ALVES DE ABREU-IM 100154

BENTO PIRES DA SILVA-IM 206484

BOAVENTURA MARTINS DE ANDRADE-IM18785

CLEIDE SOUZA RIBEIRO-IM 77039

CLEIDILENE RIBEIRO SILVA-IM 176565

CRISTIANO GUERRA MARTINS DE MIRANDA-IM 228923

DAVI DE SOUZA LOURES-IM 212552

DEVISSON FELICIANO FROES SOUZA-IM 228933

ERIO DARIO NOACCO-IM 21945

EUDES MENDES MORAIS-IM 169968

CPF

347.299.096-15

826.135.326-53

034.864.437-04

307.295.806-87

053.422.836-47

027.564.756-02

006.270.216-54

110.970.656-18

077.456.206-43

004.203.956-87

038.302.496-08

FABIANA CAROLINA DO CARMO-IM 152177	054.161.656-00
GALBA ANTONIO DE OLIVEIRA-IM 23182	242.177.436-53
GERALDO MAGELA GONCALVES-IM 59063	869.964.106-06
GRIMALDO NEVES-IM 24668	420.081.748-91
HELOISA BRANDAO FERREIRA-IM 24931	078.388.166-53
HERMES MARQUES DA SILVA-IM 25060	241.558.456-87
HIGOR AYRONE DE SOUZA-IM 217185	114.543.296-45
HILDA ROSA SANTANA-IM 25118	304.778.406-04
HUGO SERGIO BRITO VERCOSA-IM 228871	006.271.816-94
ILDA MARIA DE FREITAS BARBOSA-IM 228921	051.183.136-60
ILVA DIAS LACERDA GOMES-IM 80535	252.451.806-00
IRINEU BENTO VALENTIM-IM 25604	032.339.446-91
IRINEU PAULO DOS SANTOS-IM 46792	168.848.686-00
ITAMAR MARQUES DE ALMEIDA-IM 25798	190.872.256-87
JACI BULHOES-IM 26002	105.446.826-53
JADER RIBEIRO DOS SANTOS-IM 121408	807.267.636-91
JOAO FERREIRA FILHO-IM 118787	029.023.316-91
JOAQUIM CARDOSO DA FONSECA-IM 62582	119.967.736-15
JONATAN SULIVER ELEOTERIO DE PAULA-IM 131286	015.748.746-67
JOSE ALVES DE LIMA FILHO-IM 82317	002.578.486-22
JOSE AMERICO GIACOMIN-IM 28512	074.350.456-91
JOSE CARLOS DA SILVA-IM 28972	528.809.076-91
JOSE CASSEMIRO LOPES-IM 29079	049.635.556-20
JOSE FRANCISCO FERREIRA-IM 30009	147.475.106-72
JOSE PERPETUO DE ANDRADE-IM 31445	578.895.036-87
JULIO CESAR DA CRUZ-IM 32381	207.316.636-91
LEONARDO ANDRADE PIMENTA-IM 209486	073.744.716-88
MANOEL INACIO DA SILVA-IM 43732	022.927.186-34
MANOEL ROMES DE PINHO-IM 43389	349.752.926-53
MARCELO ALVES CELESTINA-IM 208187	109.234.796-86
MARCELO DA SILVA AFONSO-IM 221899	255.636.138-79
MARCILIO FERNANDES VENTURA-IM 83501	043.262.206-35
MARCIO FERNANDES OLIVEIRA-IM 211006	039.289.536-64
MARCIO RAMOS DE NEIVA-IM 34236	501.625.356-00
MARCOS ANTONIO MARTINS GUERRA-IM 34300	142.556.776-20
MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO-IM 229078	123.060.076-08
MARCOS JOSE DE SOUZA-IM 34334	473.119.836-49
MARGARETE AYAKO SHINKODA MORAIS-IM 13019	292.807.372-87
MARGARIDA TEODORA DOS REIS 34391	105.237.316-04
MARIA ADRIA DINIZ DIAS-IM 74101	297.270.656-00
MARIA APARECIDA LAGE-IM 34481	796.857.306-87
MARIA APARECIDA SILVA-IM 228887	002.581.786-80
MARIA CLOTILDES HENRIQUE BAIÁ-IM 136069	041.359.316-93
MARIA DA CONSOLACAO MENDES-IM 56100	061.331.246-52
MARIA DA PENHA BORGES-IM 220211	591.211.816-91
MARIA DAS GRACAS GARCIA-IM 34824	624.397.236-49
MARIA DAS MERCES LINHARES BRAGA-IM 1351	624.803.086-34
MARIA DAS NEVES NEUBANER-IM 34888	449.872.266-34
MARIA DE ALMEIDA E SILVA-IM 60664	703.193.836-87
MARIA DE LOURDES ALMEIDA SANTOS-IM 35306	180.122.996-15
MARIA DE LOURDES PIRES DE MATOS-IM 14667	012.238.766-08
MARIA DO CARMO RODRIGUES-IM 35014	567.019.936-72
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA 126465	051.643.934-09
MARIA DOS ANJOS FERREIRA-IM35057	024.344.276-53
MARIA ERENITA GONCALVES BRAGANCA-IM 49665	218.765.336-68
MARIA ESTER NANTES-IM 35085	534.503.376-53
MAURICIO SILVA-IM 35953	405.482.446-34
MOZART JOSE PINTO-IM 45585	387.519.176-53
NAIR BELARMINA DA SILVA BARRETO-IM 70379	628.541.356-87
NAIR DA SILVA CASTRO-IM 36525	216.166.396-87
NESTOR MARTINS GOMES-IM 36814	032.306.946-00
ODIEL RODRIGUES MOREIRA-IM 100595	001.639.496-89
OSCAR SALVADOR DE SOUZA LIMA-IM 63746	141.852.616-91

PAULO CESAR MIRANDA-IM 223829	243.201.616-53
PAULO TEIXEIRA DE MELO-IM 38370	305.142.586-91
RAIMUNDA MARIA DE SALES-IM 224015	837.542.456-00
RICARDO RODRIGUES RIBEIRO-IM 39402	404.993.246-68
ROGERIO APARECIDO SILVA SANTOS-IM 228877	056.624.106-40
SAIMO MARTINS DIAS-IM 49194	811.627.076-15
SAMUEL DO NASCIMENTO-IM 40088	052.422.206-97
SANDRO MORETH DE OLIVEIRA-IM 72288	964.067.396-04
SAULO PINTO DE MORAES-IM 40152	142.542.986-68
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA-IM 57225	560.272.817-15
SILVERIO SOUZA RODRIGUES-IM 41111	142.861.816-34
SONIA APARECIDA SILVA DE ASSIS-IM 229086	937.813.856-04
WANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA-IM 75032	666.613.406-06
WELINGTON OLIVEIRA MENDES-IM 131797	043.592.106-12
ZELIA TEIXEIRA OLIVEIRA-IM 108125	039.525.476-03

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 110/2019/SEDA/SMF**

O Município de Ipatinga, intima-os, sobre a existência de débitos, de sua responsabilidade, inscritos em dívida ativa, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, para comparecerem à Central de Atendimento - CEAT, no andar térreo da Prefeitura, para procederem ao pagamento dos débitos, munidos dos seguintes documentos: Comprovante de endereço (conta de água/luz); Identidade; CPF; Documento de constituição ou alteração posterior, que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos à pessoa jurídica; e Procuração. O não atendimento ao presente Termo de Intimação no prazo acima estipulado sujeitará o infrator às penas previstas na legislação tributária e será formalizado processo de cobrança, pela via extrajudicial (PROTESTO EM CARTÓRIO), conforme previsto no artigo 1º § 3º da Lei nº 3.288 de 27 de Dezembro de 2013 e artigo 2º § 2º que foi alterado pelo **DECRETO Nº 8.740, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**, bem como o ajuizamento do PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO FÓRUM, conforme previsto na Lei de Execução Fiscal.

Ipatinga, 07 de junho de 2019.

Ronaldo Rocha
GERENTE DA SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

José Rocha de Salles
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME / I.M	CNPJ
ADILSON RODRIGUES DE ARAUJO-IM 210400	24.399.968/0001-09
ANTONIO VIEIRA RIOS-IM 99451	07.366.148/0001-93
AP DE OLIVEIRA-IM 168397	14.713.452/0001-25
CAIO MARTINS RODRIGUES-IM 226883	20.388.022/0001-88
CROSSFIT IPATINGA LTDA – MG-IM 216566	26.556.855/0001-97
DAIANA CARNES PARA CHURRASCO-IM 226727	29.329.856/0001-97
DELTA PLANEJADOS-IM 90027	04.280.937/0001-19
ETAPA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-IM 173122	15.471.665/0001-50
FABIO GOMES DUTRA-IM 172574	15.345.180/0001-10
FABIO ROBERTO DOS SANTOS 06730997680-IM 180874	17.905.620/0001-72
FERMAGAL EQUIPAMENTOS LTDA-IM 134500	10.317.310/0001-98
FERNANDA CAROLINE CORREA FREITAS-IM 185893	19.079.597/0001-30
FERNANDES E SANTANA REPRESENTACOES LTDA-IM 177519	09.089.668/0001-21
FERNANDO DO CARMO VIEIRA 06382514608-IM 171378	15.116.430/0001-40
FERNANDO XAVIER FERREIRA 67899684668-IM 199013	20.398.006/0001-76
FERREIRA & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS-IM 202920	22.247.659/0001-80
FLORICULTURA DISTRIBUIDORA FLORES DO VALE LTD-IM 184696	18.796.056/0001-60
FM MARKETING E CONSULT EMPRESARIAL LTDA-IM 192873	20.436.794/0001-48
GISLAN SILVA COELHO-IM 153399	12.052.617/0001-30
GREICIANE SOUZA VIEIRA 05595547618-IM 200179	21.495.474/0001-21
GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA TRANSP-IM 206685	23.379.775/0001-15
GUILHERME MARQUES DE SOUZA VASCONCELOS-IM 192231	17.058.211/0001-88
GV CLINICAS OCUPACIONAL LTDA-IM 82708	05.082.529/0004-68

HARLEYDSON CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA-IM 125748	09.151.471/0001-75
HEIDER LUCIO MENEZES XAVIER 07567167646-IM 200760	21.858.054/0001-62
HELCAI E HELDAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA-IM 92826	06.255.261/0001-39
HERON LEONATO MENDONCA 093357705694-IM 202342	22.139.785/0001-10
HEURELIO CARLOS COSTA MOREIRA-IM 174165	15.696.954/0001-58
HTCO AFERIDORES PECAS E SERVIÇOS LTDA-IM 145496	11.136.286/0001-53
IDHEA CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTD-IM 163812	12.959.214/0001-79
IPASERVICE LTDA-IM 183637	18.502.308/0001-09
IRMAOS RICARDO RELOJOARIA LTDA-IM 142139	10.404.067/0001-45
J G MARTINS - MEDICAO E CONTROLE-IM 160250	13.264.674/0001-45
J. CESAR SILVA-IM 172453	11.373.117/0001-37
JAINE ROSA OLIVEIRA 00627177662-IM 189955	18.204.043/0001-54
JESSE TEIXEIRA SOARES 11732188742-IM 200029	17.173.953/0001-54
JGG CONSTRUTORA LTDA-IM 181109	17.966.285/0001-12
JONATAS SILVA GONCALVES 08934108614-IM 191867	19.818.932/0001-74
JOSE ALVES PEREIRA - CPF 02284829767-IM 145773	02.030.886/0001-41
JP REPRESENTACAO LTDA-IM 113698	08.140.657/0001-66
JUSSARA MEDEIROS DE SOUZA 10676011632-IM 196487	20.273.060/0001-95
KAREN STEFANIE SOUSA SILVA 09518179654-IM 201333	21.813.929/0001-00
KEILA LOPES SILVA TOFANELLI 86864300668-IM 177665	16.948.071/0001-50
KENNER SERVICOS MARIDO DE ALUGUEL LTDA-IM181795	18.114.804/0001-87
KESLIZIANE OLIVEIRA LUZ 09674978682-IM 194387	20.716.240/0001-02
KM COMERCIO DE UTILIDADES LTDA -IM 157701	12.910.943/0001-30
KR SERVICOS DE DESENHO LTDA-IM 165539	14.161.262/0001-42
L & G CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA-IM 137309	10.411.179/0001-23
LEVI FERREIRA DA COSTA -IM 47086	01.214.372/0001-83
MARCOS GONÇALVES PEREIRA 04240399661-IM 197111	18.147.842/0001-36
MARCOS HELENO RIBEIRO FERNANDES E CIA LTDA-IM 183435	12.564.219/0001-00
MARCOS PEREIRA DA ROCHA 11459781694-IM 202722	22.387.331/0001-69
MARCOS SILVA ALMEIDA 08220490667-IM 201985	20.257.152/0001-81
MARIA DAS GRACAS SILVA 980922510687-IM 200317	20.345.545./0001-47
MARIA FRANCISCA DE SOUZA 04277227643-IM193104	20.482.779/0001-36
MARIODONTOMAX LTDA-IM 11024	38.515.128/0001-60
R&A COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-IM 173298	15.505.901/0001-02
REK COMERCIAL DE ALIMENTOS-IM 185505	18.984.882/0001-32
REVESTIR COMERCIO CONSULTORIA E GESTAO EIRELI-IM 205067	22.978.400/0001-09
RIBEIRO NETO SOLUCOES-IM 213346	25.189.039/0001-20
ROBERTO RODOLFO NEVES-IM 53694	01.773.616/0001-68
RONALDO SIMAO PINTO-IM 93398	06.273.567/0001-18
ROSIMEIRE NONATO ALVES ALMEIDA-IM 126056	09.098.595/0001-34
RUFLA LANCHONETE LTDA-IM 217977	27.097.420/0001-94
SILVA ANDRADE TRASNPORTES LTDA-IM 130785	09.482.387/0001-34
TEC-MEDIC ASSISTENCIA CONSULTORIA E TREINAMEN-IM 138581	10.654.061/0001-26
THAIS CRISTINA MORAIS DE SOUZA-IM 224829	28.825.976/0001-12
THAMIRES FERNANDA CORREIA GOMES-IM 211363	24.651.797/0001-55
USINAGEM, FAB. CALDE. E MANUT. COR. E SILVA LTD-IM 195921	21.072.819/0001-34
VALADARES AMORIM CONFECÇOES LTDA-IM 214306	26.034.773/0001-82
VIKN DESENVOLVIMENTO URBANO-IM 221871	28.163.149/0001-00
W E P NETO-IM 226753	28.685.545/0001-06
WAGNER SOARES DE FREITAS-IM 10690	41.941.337/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. A Secretária Mun. de Saúde comunica o resultado do Pregão 012/2019 – Objeto: Poltrona. A empresa Licitar Com. Serv. Ltda ME venceu o código 20892. Cópia ata e-mail: fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Mun. de Saúde, em 07/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Alteração do Pregão Presencial 30/2019-SMS. Objeto: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – Material Odontológico. Alteração na redação dos itens 9.1, alínea “g” e 10.1.3, alínea “a”. As demais informações permanecem inalteradas. A abertura do certame fica remarcada para o dia 24/06/2019 às 9 h. Retirada do Edital site www.ipatinga.mg.gov.br, informações 31 3829-8155/8154 de 12 às 18 horas. Érica Dias de Souza Lopes, Secretária M. Saúde, em 07/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO O Secretário Municipal de Dados, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar, conforme disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o servidor Eduardo Rodrigues de Souza, matrícula 129604, para acompanhar e fiscalizar a execução do SERVIÇO referente à **INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019**, que tem por objeto a contratação da empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle de gestão pública através do Aplicativo GovFácil, por assinatura anual. Frederico José da Cruz e Franco Secretário Municipal de Dados Ipatinga, 30 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – ERRATA E ADENDO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 – SESUMA - Tipo Menor Preço Global - Abertura: 01/07/2019 às 14h – Protocolo até às 13h do mesmo dia. OBJETO: Seleção de empresa especializada em projetos de engenharia para solução de problemas técnicos no sistema de esgotamento sanitário, visando atender as demandas operacionais do Município de Ipatinga /MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referências. No item 12.1 do Edital onde se lê “Portaria n.º 2196/2018, leia-se “Portaria n.º 1488/2019”. No item 19 do Edital, inclua-se “19.2. O recurso será proveniente do contrato de repasse BDMG/BF n.º 245.359/18”. Na cláusula décima do Anexo XIV, inclua-se “10.2. O recurso será proveniente do contrato de repasse BDMG/BF n.º 245.359/18”. As demais disposições permanecem inalteradas. Demais informações na Seção de Compras e Licitações (31) 3829-8202, 12 às 18 h. Agnaldo Giovanni Bicalho, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 07/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – HOMOLOGAÇÃO, PUBLICIDADE DE PERCENTUAL REGISTRADO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP Nº 08/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS AÉREAS. Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 6.984/11 e 5.298/05 e do Edital, além das Leis Complementares 123/06 e 147/2014, bem como a Ata de Registro de Preços proveniente do compromisso de fornecimento entre esta Prefeitura e a empresa **LESTE TURISMO LTDA ME** vencedora do certame com o **percentual de desconto de 14,50 %** (quatorze vírgula cinquenta por cento) ofertado sobre o valor máximo de R\$851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais) – Ata nº 001/2019, período de 01 ano. Informações detalhadas no site www.ipatinga.mg.gov.br, ícone “Licitações” ou na Seção de Compras e Licitações, pelo tel. (31)3829-8240, de 12:00 às 18:00 hs. Karina Dias Lage - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito, Maria Alminda da Costa Guimarães - Procuradoria Geral, Bruna Rocha Souza de Oliveira - Secretaria Municipal de Administração, José Rocha de Salles - Secretaria Municipal de Fazenda, Luis Henrique Alves - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo, Ricardo Luiz de Figueiredo Coelho - Secretaria Municipal de Planejamento, Lúcio Aguiar Ferreira – Secretaria Municipal de Assistência Social, Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Eva Sônia Rodrigues Silva - Secretaria Municipal de Educação, Agnaldo Geovani Bicalho - Sec. Mun. de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Frederico José da Cruz e Franco - Secretaria Municipal de Dados, Érica Dias de Souza Lopes - Secretaria Municipal de Saúde, Breno Brandão Pinto - Secretaria Municipal de Comunicação. Em 05/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – Aviso de Realinhamento de preços INEXIGIBILIDADE 005/2017 – Empresa Saritur Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviários Ltda. A Secretaria Mun. De Administração, no uso de suas atribuições, torna público que amparada no que determina o art 65, inciso II, § 8º, da Lei 8.666/93, faz publicar o realinhamento de preço das passagens do transporte coletivo rodoviário municipal, conforme Decreto Municipal nº 9.035/2019 e Termo de Apostilamento 001/2019, no valor de R\$105.670,64. Sec. Mun. de Administração, Bruna Rocha Souza de Oliveira, em 07/06/2019.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral